



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

LEI Nº 1.040/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REPOSIÇÃO DE VALORES DE DIARIAS E AJUDA DE CUSTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste nas diárias e ajudas de custo no percentual de 12,68 (doze vírgula sessenta e oito por cento), referente à reposição inflacionaria do período de dezembro de 2011 a dezembro de 2013.

Parágrafo Único: A reposição concedida no “*caput*” deste artigo foi adotada seguindo o INPC acumulado do período 12/2011 à 12/2013.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 16 de junho de 2014.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC